



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1403

Página 18 de 23

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 371.999,88 (trezentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais oitenta e oito centavos) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020100			GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA	
04.122.0003.2077.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
020200			GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA	
04.122.0004.2005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.999,88
020501			FUNDEB	
12.361.0007.2009.0000			CRIANÇA NA ESCOLA	
F.R 02	262.000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
020502			ENSINO	
12.361.0007.2012.0000			CRIANÇA NA ESCOLA	
F.R 01	220.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00
020601			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2171.0000			ASSISTÊNCIA SOCIAL	
F.R 01	510.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2050.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 01	510.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 371.999,88

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 19/02/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10, DE 2025.

Projeto de lei nº 10/2025

Autoria: Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 230.980,64 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020201			SETOR DE ESPORTE	
27.812.0006.2007.0000			ESPORTE É VIDA	
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 01	310.000	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.980,64
F.R 01	310.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 230.980,64

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 230.980,64 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020200			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2050.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 01	310.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	120.000,00
F.R 01	310.000	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	45.980,64

TOTAL.....
.....R\$ 230.980,64

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 19/02/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal